



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

CONCURSO PÚBLICO CPPMS 001/2024



2ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMS 001/2024**, torna pública a 2ª Rerratificação do Edital.

01. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES)

01.01. Em virtude da necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, fica retificado o critério de avaliação da Prova Objetiva e Prova Prática, bem como critério de pontuação final para os cargos relacionados abaixo:

- 303 – Arquivista Musical
- 313 a 321 – Músico Assistente (Todas as modalidades)
- 322 a 332 – Músico Espala (Todas as modalidades)
- 333 a 350 – Músico Solista (Todas as modalidades)
- 531 – Regente de Banda
- 532 – Regente de Banda Assistente

Onde se lê:

(...)

~~**05.02.01.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, sendo que as **QUESTÕES QUE VIEREM A SER CANCELADAS SERÃO CONSIDERADAS COMO ACERTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**, independentemente de formulação de recurso.~~

(...)

~~**05.03.** A Prova Objetiva será de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo **50 (cinquenta) pontos** estará automaticamente desclassificado.~~

(...)

~~**06.03.01.** A Prova Prática, de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** será avaliada na escala de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**, que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não lograr no mínimo **10 (dez)** estará automaticamente desclassificado, independentemente da pontuação obtida nas fases anteriores.~~

~~**06.03.02.** Serão considerados **DESCLASSIFICADOS** do Concurso Público os candidatos que não estiverem colocados entre as quantidades estipuladas no item **06.01.02.** (independente da pontuação obtida na mesma), que neste caso, não serão convocados para a Prova Prática, bem como os candidatos que obtiverem nota inferior a **10 (dez) pontos** na avaliação da Prova Prática conforme item **06.03.01.**~~

(...)

~~12.02. Para os Cargos de 303 – Arquivista Musical, 311 – Motorista Municipal de Classe Especial, 312 – Montador de Banda, 313 a 321 – Músico Assistente (Todas as modalidades), 322 a 332 – Músico Espala (Todas as modalidades), 333 a 350 – Músico Solista (Todas as modalidades), 531 – Regente de Banda e 532 – Regente Assistente, o presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a no máximo 120 (cento e vinte) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (até 100 pontos) e na Prova Prática (até 20 pontos).~~

(...)

Leia-se:

(...)

05.02.01. EXCLUSIVAMENTE para os cargos de 303 – Arquivista Musical, 313 a 321 – Músico Assistente (Todas as modalidades), 322 a 332 – Músico Espala (Todas as modalidades), 333 a 350 – Músico Solista (Todas as modalidades), 531 - Regente de Banda e 532 – Regente Assistente, a Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo que as QUESTÕES QUE VIEREM A SER CANCELADAS SERÃO CONSIDERADAS COMO ACERTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS, independentemente de formulação de recurso.

05.02.01.01. Para os demais cargos, a Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que as QUESTÕES QUE VIEREM A SER CANCELADAS SERÃO CONSIDERADAS COMO ACERTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS, independentemente de formulação de recurso.

(...)

05.03. EXCLUSIVAMENTE para os cargos de 303 – Arquivista Musical, 313 a 321 – Músico Assistente (Todas as modalidades), 322 a 332 – Músico Espala (Todas as modalidades), 333 a 350 – Músico Solista (Todas as modalidades), 531 - Regente de Banda e 532 – Regente Assistente, a Prova Objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 10 (dez) pontos estará automaticamente desclassificado.

05.03.01. Para os demais cargos, a Prova Objetiva será de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado.

(...)

06.03.01. EXCLUSIVAMENTE para os cargos de 303 – Arquivista Musical, 313 a 321 – Músico Assistente (Todas as modalidades), 322 a 332 – Músico Espala (Todas as modalidades), 333 a 350 – Músico Solista (Todas as modalidades), 531 - Regente de Banda e 532 – Regente Assistente, a Prova Prática, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não lograr no mínimo 50 (cinquenta) pontos estará automaticamente desclassificado, independentemente da pontuação obtida nas fases anteriores.

06.03.01.01. Para os demais cargos, a Prova Prática, de caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, que serão somados a nota da Prova Objetiva, sendo que o candidato que não lograr no mínimo 10 (dez) pontos estará automaticamente desclassificado, independentemente da pontuação obtida nas fases anteriores.

06.03.02. Serão considerados DESCLASSIFICADOS do Concurso Público os candidatos que não estiverem colocados entre as quantidades estipuladas no item **06.01.02.** (independente da pontuação obtida na mesma), que neste caso, não serão convocados para a Prova Prática, bem como os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na avaliação da Prova Prática, para os **cargos relacionados no item 06.03.01** e para os candidatos que obtiverem nota inferior 10 (dez) pontos na avaliação da Prova Prática, para os **demais cargos**, conforme item **06.03.01.01.**

(...)

12.02. Para os Cargos **303 – Arquivista Musical, 313 a 321 – Músico Assistente (Todas as modalidades), 322 a 332 – Músico Espala (Todas as modalidades), 333 a 350 – Músico Solista (Todas as modalidades), 531 - Regente de Banda e 532 – Regente Assistente,** o presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a no máximo **120 (cento e vinte) pontos,** que consistirá na soma das pontuações obtidas na **Prova Objetiva (até 20 pontos)** e na **Prova Prática (até 100 pontos)**.

12.02.01. Para os Cargos **311 - Motorista Municipal de Classe Especial e 312 – Montador de Banda,** o presente Concurso Público terá a Pontuação Final equivalente a no máximo **120 (cento e vinte) pontos,** que consistirá na soma das pontuações obtidas na **Prova Objetiva (até 100 pontos)** e na **Prova Prática (até 20 pontos)**.

(...)

02. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

02.01. Outrossim, ratifica-se os demais itens dispostos no Edital Completo **CPPMS 001/2024** que se mantêm inalterados.

02.02. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público,** devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

02.03. Todas as divulgações e informações sobre o presente certame serão disponibilizadas no site **www.igecs.org.br.**

Sumaré, 2 de abril de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

Prefeito Municipal